Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 817, 24 de Dezembro de 2009.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Obras, Viação e Serviços, o Crédito Especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

10.00 -	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**	
10.03 -	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS**	
1751102271. 04 9 -	Encargos com a Elaboração de Projeto para o Sistema de Esgotamento Sanitário na Zona Rural	80.000
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	80.000
	TOTAL	**80.000**

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância, das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

04.00 -	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.03 -	**DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
9999999999.999 -	Reserva de Contingência	70.000
9.9.99.99 -	Reserva de Contingência	70.000
	TOTAL	70.000
0412400432.026 -	Encargos com a Implantação de Unidade de Controle Interno	10.000
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	10.000
	TOTAL	**10.000**
	TOTAL GERAL	**80.000**

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 6° da Lei N° 762, de 20 de novembro de 2008, os valores fixados nos elementos de despesas referidos no artigo 1° desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 24 de Dezembro de 2009.

Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito